

BNP

BIBLIOTECA
NACIONAL
DE PORTUGAL

Gabinete da Direção

TERMO DE DOAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, compareceram na Biblioteca Nacional de Portugal, em Lisboa, como outorgantes do presente contrato:

Jorge Manuel da Silva Neves, portador do cartão de Cidadão nº [REDACTED] do Arquivo do Instituto dos Registos e Notariado, válido até 03 de agosto de 2031, morador na Rua [REDACTED] nº 10, 1º Direito, em Lisboa, NIF [REDACTED], na qualidade de proprietário do espólio documental adiante designado por Espólio de Eduardo Pitta.

Diogo Ramada Curto, na qualidade de Diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, em representação desta, adiante designada BNP.

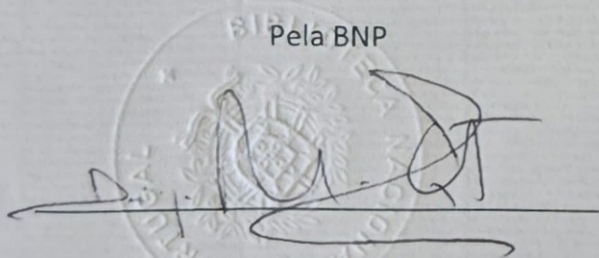
Os outorgantes acordaram, entre si, nos termos do presente documento, o seguinte:

- 1º O primeiro outorgante declara doar à BNP o Espólio de Eduardo Pitta, de que declara ser legítimo proprietário;
- 2º A BNP compromete-se a organizar, conservar e disponibilizar acesso aos documentos, nas condições do presente documento, no âmbito do Arquivo de Cultura Portuguesa Contemporânea;
- 3º A doação engloba todos os documentos neste ato entregues à BNP, identificados na relação junta, e quaisquer outros integráveis no Espólio que o primeiro outorgante venha, a idêntico título, a fazer entrega;
- 4º Não integram a doação os direitos de autor inerentes às obras, publicadas ou inéditas, da autoria de Eduardo Pitta, que permanecem na titularidade de quem, por direito, for seu detentor; o mesmo se aplica relativamente a obras de terceiros, constantes do Espólio.
- 5º A BNP respeitará todos os direitos autorais a que se referem as disposições aplicáveis do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e demais legislação complementar;

- 40
- 6º Constitui direito do doador a consulta direta dos documentos, sem prejuízo das regras de acesso aos fundos da BNP, bem como o de solicitar a respetiva reprodução por qualquer forma que não seja contrária às normas de conservação daqueles, segundo os regulamentos em vigor;
- 7º A BNP procederá, em tempo oportuno, a todos os trabalhos relativos à conservação, ordenação, inventário e demais operações de tratamento físico e documental que sobre o espólio hajam de ser realizadas;
- 8º Cabe ao doador o direito de classificar os documentos que entender deverem permanecer sob reserva de consulta pública e/ou de obtenção de reproduções; determinar o respectivo prazo, bem como autorizar a respetiva desclassificação para efeitos de estudo e investigação, condições que a BNP se compromete a respeitar.
- 9º O segundo outorgante declara aceitar, em nome da Biblioteca Nacional de Portugal, a doação do Espólio de Eduardo Pitta, nas condições constantes do presente documento.

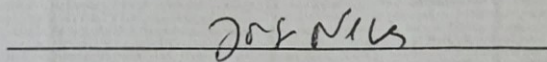
Lisboa, 13 de setembro de 2024

Pela BNP



Diogo Ramada Curto
Diretor-Geral

O Doador



Jorge Manuel da Silva Neves